



LEI Nº 6.345, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização da Importância da Reciclagem, Geração de Renda e Emprego, no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.989/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização da Importância da Reciclagem, Geração de Renda e Emprego, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 17 de maio, no âmbito do município de Mauá.

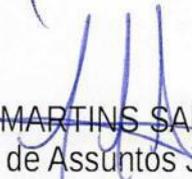
Art. 2º Esta Lei tem como objetivos incentivar a economia circular, reduzir a geração de resíduos e criar oportunidade de emprego no setor da reciclagem, por intermédio de campanhas de educação ambiental, incentivando escolas, empresas e organizações a realizarem atividades e campanhas que promovam a reciclagem.

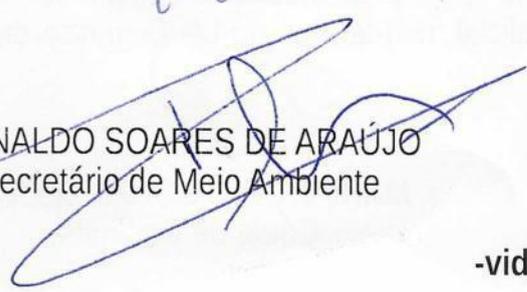
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de setembro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


REINALDO SOARES DE ARAÚJO
Secretário de Meio Ambiente

-vide verso-